

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro

Telefone: (48) 3272 8600 - 3272-8617

E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2019**

**MIRLENE MANES,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

**CONSIDERANDO** que a empresa Biguaçu Transportes Coletivos Administração e Participações Ltda é a concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e rural no Município de Antônio Carlos/SC;

**CONSIDERANDO** que a empresa supradita é a única que opera no transporte municipal e intermunicipal;

**CONSIDERANDO** que a partir do ano de 2013 a administração da empresa Biguaçu Coletivos Administração e Participações Ltda é realizada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis – SETUF, inclusive no que se refere à venda de passes escolares;

**RESOLVE:** Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como no enunciado do Prejulgado n. 0469 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, segundo o qual:

“A aquisição de passagens rodoviárias para atender necessidades da Administração Pública deverá ser precedida de licitação. Existindo, comprovadamente, apenas uma empresa de transporte coletivo rodoviário de passageiros que atenda ao Município, a compra dos bilhetes de passagem poderá ser feita com fundamento em inexigibilidade de licitação, por inviabilidade do competitório, por força do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, atentando para o artigo 26 e demais dispositivos dessa Lei, que devem ser observados.”

**OBJETO:** Aquisição de passes escolares para alunos do ensino médio, técnico e superior, residentes no Município de Antônio Carlos/SC.

**VALOR:** O valor totalreferente ao passe escolar para o ensino médio e técnico é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e do ensino superior é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**), totalizando a presente inexigibilidade o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme orçamento previsto.

**PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação de relatório mensal, de acordo com a demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação.

**PRAZO:** O prazo de duração do contrato é de 11 (onze) meses, com início em 01/02/2019 até 31/12/2019.

**CONTRATADA:** Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis – SETUF,inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 81.840.357/0001-80, com endereço na Avenida Paulo Fontes, n. 701, Centro, Florianópolis/SC**.**

**FUNDAMENTO DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019:

Dotação orçamentária:

**(17) 04.01.2008.3.3.90**

**(18) 04.01.2009.3.3.90**

Antônio Carlos/SC, 09 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MIRLENE MANES**

Presidente da Comissão de Licitações